

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2015**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1426/15, 02 de outubro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para a Função de Agente de Combate a Endemias;

**Considerando** o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1426/15, que prevê a realização de processo seletivo, de forma sumária, para a contratação de Agente de Combate a Endemias;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na Função de Agente de Combate a Endemias, obedecendo às seguintes instruções especiais:

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para a Função de Agente de Combate a Endemias.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de aviso junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal e Publicação de extrato no Jornal Tribuna Getuliense, como veículo de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **07 a 09 de outubro de 2015**, no horário das **7:00 às 13:00 horas**, junto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Rua Antônio Dall'Alba, 1166, sede da Prefeitura Municipal.

1.5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

c) apresentar a cópia do CPF;

d) apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

e) apresentar a cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental completo;

f) apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 hs (quarenta horas) semanais;

g) apresentar o rol de documentos em fotocópias, simples pertinentes à avaliação, conforme quadro de pontuação constante do item 2.1 do Edital.

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por comissão “Ad Hoc” designada, da pontuação a seguir:

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Maior escolaridade, a cada ano completo a mais que a exigência do cargo no nível imediatamente posterior.	2,0
2. Cursos, Cursos Técnicos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com a área de saúde.	
I. Até 20 horas.....	1,0
II. De 21 a 30 horas.....	2,0
III. De 31 a 40 horas.....	3,0
IV. Acima de 41 horas.....	6,0
3. Comprovante de experiência pertinente à área de saúde, acompanhamento de indivíduos, grupos sociais ou coletividade, a cada ano efetivamente comprovado.....	1,0

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **13 (treze) de outubro de 2015**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **14 (quatorze) de outubro de 2015** para proceder na análise dos comprovantes e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **15 (quinze) de outubro de 2015** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **16 (dezesesseis) de outubro de 2015**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 – São atribuições do Agente de Combate a Endemias executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

#### **4 – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A contratação de 01 (um) Agente de Combate a Endemias será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo período de 12 (doze) meses, ou até a inclusão definitiva em processo seletivo relativo à função.

#### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

5.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

5.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal aplicável à matéria, que regulamenta a atividade profissional ora tratada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos cinco dias do mês de outubro de 2015.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.